

LEI MUNICIPAL 3735
PROJETO DE LEI Nº 3995

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o executivo autorizado a custear à Delegacia de Polícia local, despesas de utilidade pública, prestar serviços de limpeza, manutenção e reparos no imóvel e viaturas da corporação e fornecer materiais de consumo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal